

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.02.2021-IN

DADOS DO CONTRATO:

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.02.2021-IN

II- FORMA: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021-IN

III- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.

IV- CONTRATADA: **RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES**

V- OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE REGISTRO CONTÁBIL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM/PA, GERAÇÃO E REMESSA DOS RELATÓRIOS FISCAIS E ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA SEFIN/PREFEITURA DE RURÓPOLIS, SOB O FUNDAMENTO LEGAL DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato Administrativo Nº 003.02.2021-IN, celebrado com a Senhor **RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES**, tem vigência no contrato até 30 de dezembro de 2021, necessitando assim, ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2022, para que seja mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual original, ficando este aditivo no valor conforme a seguir:

I- VALOR ESTIMADO PARA O 1º TERMO ADITIVO R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
II- QUANTIDADE DE MESES 12 (doze)
III- VALOR MENSAL CONTRATADO..... R\$ 6.600,00

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Os serviços técnicos e especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais e elaboração do balanço geral, através do sistema disponibilizado pela SEFIN/Prefeitura de Rurópolis;
- b) Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual o contratado vem prestando relevantes serviços no desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Administração Pública Municipal, principalmente na prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais e elaboração do balanço geral;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;
- d) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contrata, pode estender-se por até 60 (Sessenta) meses, após a vigência do Contrato Administrativo em questão, que inspirará em 31 de dezembro de 2021, portanto, perfeitamente compatível com nossa situação, para que a prorrogação realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 003.02.2021-IN, por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

É nossa justificativa.

Rurópolis/PA, 15 de dezembro de 2021.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021